

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

# <u>DELIBERAÇÃO</u>

#### SOBRE

#### RENOVAÇÃO DO ALVARÁ

## PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE RADIODIFUSÃO SONORA DE "EMPRESA GRÁFICA DO JORNAL O COMÉRCIO DE GUIMARÃES, LDA"

(Aprovada na reunião plenária de 18.ABR.2000)

- 1 No dia 15 de Junho de 1999, a Alta Autoridade para a Comunicação (AACS) recebeu, a coberto de oficio do Instituto da Comunicação Social, o processo relativo ao pedido de renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação "Rádio Santiago", na frequência de 97.9 MHz do Concelho de Guimarães, de que é titular "Empresa Gráfica do Jornal O Comércio de Guimarães, Lda", para, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, ser emitida a devida deliberação.
- 2 A AACS, para cumprimento desta sua competência, analisou, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 130/97, de 27 de Maio, os seguintes elementos:
- 2.1 Requerimento para autorização da renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora;
- 2.2 Cópia do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, no Concelho de Guimarães;
- 2.3 Cópia da licença radioeléctrica para emitir em FM, na frequência de 97.9 · MHz;
  - 2.4 Cópia do pacto social da requerente;
- 2.5 Declarações de que a requerente e cada uma das pessoas singulares que a integram não detêm participação em mais de cinco operadores de radiodifusão;
- 2.6 Linhas gerais da programação, mapa dos programas a emitir e do respectivo horário;
  - 2.7 Estatuto editorial da "Rádio Santiago";
  - 2.8 Memória descritiva da actividade desenvolvida nos últimos dois anos;

Jahn 1811



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2.9 Informação relativa às contas dos últimos dois anos de exercício.
- 3 Da análise dos referidos elementos, conclui-se que a "Empresa Gráfica do Jornal O Comércio de Guimarães, Lda":
- 3.1 Requereu à AACS a renovação do seu alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação "Rádio Santiago", de acordo com o estabelecido no artigo 13º do Decreto-Lei nº 130/97;
- 3.2 Detém esse alvará desde 30 de Março de 1989, pelo que se encontra preenchido o requisito temporal estabelecido no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 130/97, de validade de 10 anos para uma rádio de cobertura local;
- 3.3 Detém licença radioeléctrica, passada pelo Instituto de Comunicações de Portugal;
  - 3.4 Apresentou cópia do respectivo pacto social;
- 3.5 Declarou não deter participação em mais de cinco operadores de radiodifusão pelo que respeita o estipulado no n.º1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º130/97, uma vez que;
- 3.6 Emite uma grelha de programas, cujas linhas gerais da programação e respectivo horário se consideram aceitáveis para este tipo de operador;
- 3.7 Dispõe de um estatuto editorial elaborado nos termos do disposto no nº 1 do artº 17º da Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro, encontrando-se o mesmo depositado nesta Alta Autoridade, de acordo com o previsto no n.º2 do artigo referenciado;
- 3.8 A actividade desenvolvida nos últimos dois anos tem-se mantido, conforme informação enviada pela própria, fiel ao seu projecto inicial, no qual se destaca a importância dada à informação do concelho em que está inserida.
- 3.9 Analisada a informação económico-financeira disponibilizada, verifica-se uma situação estável e regular, designadamente no que respeita aos compromissos com as Finanças e a Segurança Social. Assim sendo, estão reunidas as condições bastantes para a emissão de parecer favorável da Alta Autoridade.

-2007

Av. D. Carlos I, 130 - 6.° - 1200-651 Lisboa Tels.: 21 392 91 30 (busca automática) - Fax: 21 395 14 49



### ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

4 - Nestes termos, analisado o processo relativo ao pedido de renovação do alvará em causa e encontrando-se satisfeitas as normas legais atinentes, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, de acordo com a alínea b) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, delibera renovar o alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação "Rádio Santiago", de que é titular "Empresa Gráfica do Jornal O Comércio de Guimarães ".

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos a favor de José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Rui Assis Ferreira, Carlos Veiga Pereira e José Sasportes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social em 18 de Abril de 2000

Em substituição do Presidente

Rui Assis Ferreira

JG/MJB

-1284

Av. D. Carlos I, 130 - 6.° - 1200-651 Lisboa Tels.: 21 392 91 30 (busca automática) - Fax: 21 395 14 49

e-mail info@aace nt